



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1.346/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
DE INVESTIMENTOS EM SEGURAN-
ÇA PÚBLICA.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Butiá.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Investimentos em Segurança Pública entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Butiá, mediante remissão de créditos do MUNICÍPIO frente ao ESTADO, derivados de repasse de multas de trânsito, mediante a alocação de recursos para o Fundo Estadual de Segurança Pública, para a aquisição de viaturas a serem utilizadas na segurança pública.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 abril de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de abril de 1998.


GLADIS MARIA MATOS MENESES
Secretária Municipal de Administração Interina